



**Estado De Rondônia**  
**Prefeitura Municipal De Santa Luzia D'Oeste**

LEI N° 248/99

Súmula: "REVOGA LEI N.º 042/90 QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA (COHAB/RO)".

O Senhor Pedro de Lima Paz, Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, diante do que lhe compete a Lei, ex-vi do Art. 60 Ítem VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL N° 248 /1999**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 042, de 29 de outubro de 1.990, que doa terrenos urbanos para companhia de habitação popular de Rondônia (COHAB/RO), em todo seu teor, por infringência ao Art. 3º caput da Lei n.º 12 de 16 julho de 1.987.

Art. 2º - O donatário acima mencionado não iniciou suas construções na área doada, no prazo previsto pela referida Lei Municipal (Lei n.º 12/87), sendo assim todos os lotes doados conforme Lei n.º 042/90 retornarão, sem nenhum ônus, ao domínio e posse do município de Santa Luzia D'Oeste- (Art. 8º da referida Lei).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de Setembro de 1.999.

*Pedro de Lima Paz*  
Prefeito do Município